



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0091/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº: 0034/2023

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA DE EXECUÇÃO – INDIRETA
SETORES – SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER.
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENDO ASSOCIAÇÃO E OU EMPRESA DO SETOR PRIVADO PARA FORNECER SERVIÇOS DE PALESTRA, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS REFERENTES A LEI 195/2022 CONHECIDA COMO LEI PAULO GUSTAVO FICANDO TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ-BA.

DATA – 28 DE JULHO DE 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA – 24/08/2023 A 30/09/2023

CONTRATADO(S)

EMPRESA/PESSOA FÍSICA	VALOR R\$
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIENCIAS DE PAULO AFONSO-BA - CNPJ Nº. 05.870.933/0001-53	10.419,74



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



Processo Licitatório Nº: 0091/2023

Dispensa de Licitação Nº: 0034/2023

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

OBJETIVO / VALOR ESTIMADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENDO ASSOCIAÇÃO E OU EMPRESA DO SETOR PRIVADO PARA FORNECER SERVIÇOS DE PALESTRA, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS REFERENTES A LEI 195/2022 CONHECIDA COMO LEI PAULO GUSTAVO FICANDO TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ-BA.

Pessoa Jurídica/Física: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS DE PAULO AFONSO-BA

CNPJ Nº. 05.870.933/0001-53

Endereço: RUA TANCREDO NEVES, Nº: 01, JARDIM BAHIA, PAULO AFONSO-BA, CEP: 40.604-250

Valor Global: R\$ - 10.419,74 (Dez mil, quatrocentos e dezenove reais).

Abaré/BA, em 28 de julho de 2023.


Generrito Possidônio Junior

Sec. Mun. de Desporto e Lazer

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órg./Unid.	009.009
Proj./Atividade:	2.802
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00

RECURSOS FINANCEIROS

Fonte: 15000000

Declaro a existência de recursos financeiros programados e reservados nas seguintes fontes:

Em, 28/07/2023.


Willa Tarcianne Silva Santos
Sec. M. de Finanças

RATIFICAÇÃO

Presentes os requisitos legais, ratifico o presente procedimento administrativo de reconhecimento de situação que dispensa a Administração Pública Municipal de realizar licitação, determinando a necessária ratificação deste ato mediante celebração de contrato para a realização da correspondente despesa pública.

Em, 24/08/2023


Fernando José Telxeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENDO ASSOCIAÇÃO E OU EMPRESA DO SETOR PRIVADO PARA FORNECER SERVIÇOS DE PALESTRA, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS REFERENTES A LEI 195/2022 CONHECIDA COMO LEI PAULO GUSTAVO FICANDO TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ-BA.**

JUSTIFICATIVA

2.1. Este projeto tem como objetivo adquirir/executar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENDO ASSOCIAÇÃO E OU EMPRESA DO SETOR PRIVADO PARA FORNECER SERVIÇOS DE PALESTRA, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS REFERENTES A LEI 195/2022 CONHECIDA COMO LEI PAULO GUSTAVO FICANDO TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ-BA.** Este projeto também possibilita sobretudo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, órgãos e departamentos municipais.

PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Educação solicitará a aquisição desses materiais através de ordem de compra ao contratado, que deverá entregar os materiais por onde solicitarem.
- 3.2. O prazo para a entrega dos materiais será de **IMEDIATA**, contados da data de recebimento da ordem de compra.
- 3.3. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas a aquisição dos materiais.

RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** A entrega dos materiais será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** **IMEDIATAMENTE** após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos produtos que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a refazerem caso precise, ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega dos produtos, poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao prestador de serviço, nos termos dos subitens 4.4 e 4.5.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento/execução foi efetuado em desacordo com o pactuado ou entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito ao prestador para refazer, às suas expensas, os serviços recusados no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 3.2.

4.5. Se a contratada não refizer ou complementar a entrega, em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do pedido recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento da entrega a ser refeita, notificando ao Contratado para que proceda a realização deste, às suas expensas, no prazo de **IMEDIATAMENTE**, contados do recebimento da notificação.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com



4.7. A entrega recusada que não for refeita pelo Contratado no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

INADIMPLEMENTOS E PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado, de até 02 (dois) dias, na realização do objeto contratado, sujeitará ao Contratado, a juízo da Administração, à multa de 1% sobre o valor dos bens/peças entregues em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

5.1.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na realização/entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

5.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas na Lei Nº: 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) **Inexecução Parcial** - 25% sobre o valor do material não entregue;

b) **Inexecução Total** - 25% sobre o valor total contratado.

5.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5.4. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com o Município de Abaré, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

c) Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Recusar-se injustificadamente a assinar ao contrato ou a retirar ou receber a ordem de serviço/compra;

g) Retardar a realização/entrega do objeto;

h) A Realização/Entregar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

5.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

5.5. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no Art. 87, § 2º da Lei Nº: 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº: 9.784/99.

5.6. As situações mencionadas no Art. 78 da Lei Nº: 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

d) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, e na legislação vigente:

a) Executar/Entregar os serviços/materiais nas especificações e na quantidade constantes no contrato, assim como com as características descritas na proposta;

b) Não fornecer quantidade ou marca diverso do solicitado;



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



- c) Substituir os serviços/produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- d) Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Deverá ser adotada a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL.

DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a execução/entrega do material e de acordo com a liberação do empenho.

DO CUSTO

10.1. O total para a aquisição pretendida pela Secretaria Municipal de **Desporto e Lazer** ficará estimado em R\$ - **10.419,74** (Dez mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão por conta de:

SECRETARIA	ÓRG./UNID.	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
Sec. Mun. de Desporto e Lazer	009.009	2.802	3.3.90.39.00	15000000

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENDO ASSOCIAÇÃO E OU EMPRESA DO SETOR PRIVADO PARA FORNECER SERVIÇOS DE PALESTRA, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS REFERENTES A LEI 195/2022 CONHECIDA COMO LEI PAULO GUSTAVO FICANDO TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ-BA	Mês	01	R\$ 10.419,74	R\$ 10.419,74
Total					R\$ 10.419,74

Abaré/BA, 28 de julho de 2023.


Generrito Possidônio Júnior
Sec. Mun. de Desporto e Lazer



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



Abaré /BA, 28 de julho de 2023.

A Comissão Permanente de Licitações
FRANCISCO DAS CIAGAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Abaré/BA

Assunto: Autorização de Abertura de Processo Administrativo do tipo Dispensa de Licitação Pública.

Senhor Presidente,

A Secretaria Municipal de Educação de Abaré/BA, consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENDO ASSOCIAÇÃO E OU EMPRESA DO SETOR PRIVADO PARA FORNECER SERVIÇOS DE PALESTRA, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS REFERENTES A LEI 195/2022 CONHECIDA COMO LEI PAULO GUSTAVO FICANDO TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ-BA.** No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade de contratação por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, amparada no Art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93.

Assim sendo, para corroborar as afirmações acima e ainda instruir o futuro processo licitatório, encaminhamos os seguintes documentos:

1. PROPOSTA DE PREÇOS;
- 1.1. CERTIDÃO RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 1.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- 1.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;
- 1.4. CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

Generrito Possidônio Junior
Sec. Mun. de Desporto e Lazer



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS DE PAULO AFONSO-BA - AEC-
REPENSAR

CNPJ: 05.870.933/0001-53 QUAL. OSCIP MJ nº.
08071000592/2006-31 (D.O.U. 11/05/2006)

Paulo Afonso-BA

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	PRODUTO
1	Elaboração de projetos e confecção de editais em conformidade com o plano de ação autorizado pelo Ministério da Cultura.	Prestação de serviços pessoa jurídica
2	Palestra e formação em audiovisual e outras áreas da cultura de forma presencial e online, apoio aos fazedores de cultura enquanto os editais estiverem abertos, auxiliando na elaboração de seus projetos.	Prestação de serviços pessoa jurídica
Valor		R\$10.419,74

Paulo Afonso, 28 de julho de 2023.

Daiane Castor Braz

Daiane Castor Braz
Diretora geral – AEC Repensar
Contato: E-mail aec.repensar.org@gmail.com



Hub Xingo de Inovacao Limitada
CNPJ - 47.909.693/0001-01

ORÇAMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRODUTO
1	Elaboração de projetos e confecção de editais em conformidade com o plano de ação autorizado pelo Ministério da Cultura.	Prestação de serviços pessoa jurídica
2	Palestra e formação em audiovisual e outras áreas da cultura de forma presencial e online, apoio aos fazedores de cultura enquanto os editais estiverem abertos, auxiliando na elaboração de seus projetos.	Prestação de serviços pessoa jurídica
Valor		R\$13.000,00



Documento assinado digitalmente
FABIO HENRIK CORDEIRO LIMA
Data: 28/07/2023 08:06:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fabio Henrik Cordeiro Lima
Diretor

Contato: 79 998163500



ORÇAMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRODUTO
1	Elaboração de projetos e confecção de editais em conformidade com o plano de ação autorizado pelo Ministério da Cultura.	Prestação de serviços pessoa jurídica
2	Palestra e formação em audiovisual e outras áreas da cultura de forma presencial e online, apoio aos fazedores de cultura enquanto os editais estiverem abertos, auxiliando na elaboração de seus projetos.	Prestação de serviços pessoa jurídica
Valor		R\$ 15.000,00

Lara Silva Xavier

Lara Silva Xavier
Diretora Administrativa da Rivière
Contato: (75)9 8858-4464
Larinhasilva1@hotmail.com

Rua Silveira Lobo, N °32, Bairro Poço, Recife - PE
CEP: 52.061-030 TEL: (82) 98722-8948

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

Proibido Plastificar



Daiane Castor Braz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 14.124.910-29 DATA DE EMISSÃO 02-05-2022

NOME DAIANE CASTOR BRAZ

FILIAÇÃO MANOEL LEITE BRAZ
MARIA JOSÉ CASTOR BRAZ

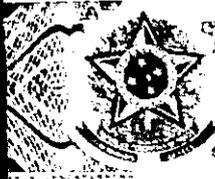
NACIONALIDADE PAULO AFONSO BA DATA DE NASCIMENTO 05-11-1987

DOC. ORIGEM C.CAS. CM GLÓRIA BA DS

CPF SEDE LV 02BAUX FL 013V RT 0000626
043.413.205-56

João Carlos de Almeida
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2263272615

NOME
PAULA CRISTINA MARRA DO NASCIMENTO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 4850368 DGPC GO

CPF DATA NASCIMENTO
 730.440.081-15 09/03/1987

FILIAÇÃO
WILTON DO NASCIMENTO

**MARIA CRISTINA MARRA
 DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 B

Nº REGISTRO
 03902902388

VALIDADE
 26/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
 07/08/2006

OBSERVAÇÕES



Paula C. M. do Nascimento

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2263272615

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
 GOIANIA, GO

DATA EMISSAO
 27/10/2021

Marcos Roberto Silva
 Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

80464660116
 GO153137614

ASSINATURA DO EMISSOR
GOIÁS



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 07/06/2022 16:25:16 que o documento de hash (SHA-256)
 3e0903e7d664dd7bd9338980321bbf92ef2355cc20be762cc9ead203526c551a foi validado em 07/06/2022 18:19:42 através da transação blockchain
 0cd0cfd95ee31b55e4b4634036ab21d07a821e313cd4f92045c4e61ca698ear172 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 67758)





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.870.933/0001-53
Razão Social: ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE CIENCIAS DE PAULO AFONSO
Endereço: R TANCREDO NEVES 01 SALA / JARDIM BAHIA / PAULO AFONSO / BA / 48604-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2023 a 05/08/2023

Certificação Número: 2023070719205499814281

Informação obtida em 17/07/2023 11:39:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAO DOS ESTUDANTES DE CIENCIAS DE PAULO AFONSO-BA
CNPJ: 05.870.933/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

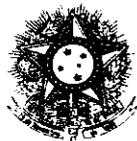
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:13:23 do dia 16/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2024.

Código de controle da certidão: **74EF.C0E7.713F.34C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAO DOS ESTUDANTES DE CIENCIAS DE PAULO AFONSO-BA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.870.933/0001-53
Certidão n°: 35149657/2023
Expedição: 16/07/2023, às 17:10:21
Validade: 12/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAO DOS ESTUDANTES DE CIENCIAS DE PAULO AFONSO-BA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.870.933/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITAS**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

N° de Controle: 141379

Contribuinte: ASS. DOS ESTUDANTES DE CIENCIAS DE P. AFONSO-BA
CPF/CNPJ: 05.870.933/0001-53
Inscrição: 175512
Município: PAULO AFONSO/BA
Endereço: RUA MARECHAL RONDON , 628 - APT° 21
Bairro: CENTRO
CEP: 48.602-510

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 187 da Lei Complementar n° 967, de 30 de dezembro de 2003 - Código Tributário do Município de Paulo Afonso.

Emissão: 17/07/2023 às 12:04:56
Validade: 16/08/2023



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.pauloafonso.ba.gov.br> ou utilize o qr-code para acessar a pagina de validação!
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Certidão emitida conforme o modelo definido no Anexo I, do decreto n° 4567/2014.

Código de Autenticidade: 5024 - 6766 - 2754



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234132658

RAZÃO SOCIAL	
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIENCIAS DE PAULC	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
063.239.975 - BAIXADO	05.870.933/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.870.933/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAO DOS ESTUDANTES DE CIENCIAS DE PAULO AFONSO-BA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REPENSAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R TANCREDO NEVES	NÚMERO 01	COMPLEMENTO SALA
CEP 48.604-250	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAHIA	MUNICÍPIO PAULO AFONSO
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/09/2020 às 21:49:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA

SUB-OF. - M^{te} LENY BATISTA B. DE FREITAS

Av. Adolônio Sales nº 66

SAULO AS

Associação dos Estudantes de Ciências

Estatuto

Paulo Afonso de Souza
OAB/BA 320-A
OAB/PE 157-B
CPF - 035.637.668-00

Paulo Afonso-BA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
OPICIAL - ANTONIO ALMEIDA
SUB-OP. - M^{te} LENY BATISTA B. DE FREITAS
Av. Adalberto Sales n.º 663
SALGADO ALFONSO - BA

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo.
CAPÍTULO II	Dos Associados:
SEÇÃO A	Da Inclusão e Exclusão;
SEÇÃO B	Dos Direitos e Deveres.
CAPÍTULO III	Da Administração e Fiscalização.
CAPÍTULO IV	Dos Recursos Financeiros.
CAPÍTULO V	Do Patrimônio.
CAPÍTULO VI	Da Prestação de contas.
CAPÍTULO VII	Dos Livros.
CAPÍTULO VIII	Das disposições Gerais.


Celso Pereira de Souza
OAB/BA 320-A
OAB/PE 157-B
CPF - 035.637.668-00

Ata de Assembléia Extraordinária da Associação dos Estudantes de Ciências de Paulo Afonso-BA.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove se reuniram às vinte horas e dez minutos à Rua Marechal Rondon, número seiscentos e vinte e oito, Bairro Centro, os membros da referida associação para deliberarem sobre a alteração do estatuto. O Diretor Geral Marciel Pereira da Silva deu início à assembléia apresentando a pauta, em seguida passou a palavra ao Conselheiro Fiscal Thiago Pereira para a leitura da mensagem Aprende-se de Shakespeare em homenagem ao aniversário e ao trabalho de seis anos na entidade da Diretora de Finanças Maria Gorete Gomes de Sá. Dando continuidade, foi apresentada a proposta de alteração do estatuto nos artigos quarto e dezessete. No artigo quarto foram acrescentados três itens, sendo: promover os direitos da criança e do adolescente; promover a assistência social; promover a cultura em ações e eventos específicos; e, promover a igualdade de gênero e raça. E o artigo dezessete fica assim definido: a diretoria deverá ser constituída por um diretor geral, por um diretor administrativo, que substituirá o diretor geral no seu impedimento e, por um diretor financeiro, eleitos para um mandato de dois anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais. Sendo aprovada por unanimidade passa a vigorar essa redação. Sem mais eu, Maria Gorete Gomes de Sá finalizo esta ata lida e aprovada pelos presentes.

1. João Martiniano da Silva Junior
2. Marciel Pereira da Silva
3. Silvano Gadi Lima Alexandre
4. Elaine de Sá Silva
5. Tharcísio Dias de Farias Gomes
6. Paulo Henrique Pereira da Silva
7. Amanda Felix Targino de Jesus
8. Francisco Bernardo Ferreira de Brito
9. Jaine Santos da Silva
10. Marcelo Pereira da Silva
11. Maria Gorete Gomes de Sá

Esta ata é cópia fiel extraída do livro próprio.

Diretor Geral: Marciel Pereira da Silva

registro Pessoas Jurídicas - Paulo Afonso - BA

Prenotado em 27 de Agosto de 2009.

Protocolado sob n.º 3168 fls. 072 do L. A-02

Registrado sob n.º - fls. - do L. -

Registro das Pessoas Jurídicas.

Averbado Avs. 792, fls. 073v, LA-12.

Ocorrência Ata da Assemb. Extraord. da
Associação dos Estudantes de
Ciências de Paulo Afonso - BA.

Oficial Maria Leny Batista Barros de Freitas

Paulo Afonso, 27 de Agosto de 2009.

Reconheço por autenticidade a firma
de: Marciel Pereira
da Silva

Referido verdadeiro dou fé
em Paulo Afonso-BA, 27/08/09

an

Arts. Fúlio Alves da Silva - Tabelião
Alcides V. A. Fernandes Albério - Sub-Tabelião
Luzia M. da Silva - Escr. Designada
C. A. Carrazzi - Sub-Tabelião Designada

Nº DP 179032

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS

CAPÍTULO I

Da Denominação Sede, Duração e Objetivo.

Art. 1 - A Associação dos Estudantes de Ciências também designada por AEC-Repensar, constituída em 13 de agosto de 2003, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro jurídico na comarca do município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, Brasil.

Parágrafo Único - A AEC-Repensar não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 2 - É objetivo da Associação:

- I. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia, considerando estes como valores universais;
- II. Desenvolver e reforçar o espírito educativo através da criação de instrumentos sócio-pedagógicos voltados para o interesse social;
- III. Promover o desenvolvimento intelectual da comunidade, apoiando atividades produtivas educacionais, sendo de forma direta ou indireta;
- IV. Defender a preservação e conservação do meio ambiente;
- V. Promover o desenvolvimento econômico e sustentável e combate à pobreza;
- VI. Estudos, pesquisas e desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam a respeito às atividades mencionadas acima.

Art. 3 - No desenvolvimento de suas atividades a AEC-Repensar observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou credo.

Art. 4 - Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

- I. Atuar por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor públicos que atuem em áreas afins.
- II. Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários a suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- III. Promover ações na área de pesquisa, assessoria e consultoria na área social e de Ciências;
- IV. Filtrar-se a outras entidades congêneres, cooperativas, e órgãos públicos, votados para os interesses comunitários sem perder sua individualidade;

Art. 5 - O regimento interno será constituído com base neste estatuto por normas estabelecidas pela diretoria e, submetida à aprovação da Assembléia Geral, baixada sob forma de resolução.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS

CAPITULO II

Dos Associados

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA

SUB-OF. - M^o LENY BATISTA B. DE FREITAS

Av. Apolônio Sales n.º 663

PAULO AFONSO - RA

SEÇÃO A

Da Inclusão e Exclusão.

Art. 6 - Podem ingressar na Associação qualquer cidadão sem distinção de credo, sexo e/ou etnia, que concordem com a disposição deste estatuto e que, pela a ajuda mútua, deseje contribuir para consecução dos objetivos da sociedade.

Parágrafo Único-A inclusão poderá ficar condicionada á capacidade técnica de prestação de serviços.

Art. 7- A exclusão dar-se á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao diretor presidente, não podendo ser negada, pela diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender os requisitos exigidos para a sua inclusão ou permanência na Associação.

SEÇÃO B

Dos Direitos e Deveres.

Art. 8 - São direitos do associado:

- I. Gozar de todas as vantagens e benefícios, que a Associação venha conceder;
- II. Votar e ser votado para membro da diretoria ou conselho fiscal, a partir do momento que completar 120 dias como associados;
- III. Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- IV. Consultar todos os livros e documentos da Associação em épocas próprias;
- V. Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VI. Convocar a Assembléia Geral fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- VII. Excluir-se da Associação quando lhe convier

Art. 9- São deveres do associado:

- I. Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela Assembléia Geral;
- II. Respeitar os compromissos assumidos para associação;
- III. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e bom progresso da Associação;

Leiso Pereira de Souza
OAB/PA 320-A
OAB/PE 157-B
CPF - 035.637.668-00

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS

Parágrafo 2º - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 17- A diretoria deverá ser constituída por um diretor geral, por um diretor administrativo, que substituirá o diretor geral no seu impedimento e, por um diretor financeiro, eleitos para um mandato de dois anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, permitida uma nova reeleição, com a renovação obrigatória de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo 1º - Haverá possibilidade da instituição remunerar os seus dirigentes que efetivamente atuarem na gestão executiva ou prestarem serviços específicos de acordo com os valores estabelecidos no mercado.

Art. 18- Compete à diretoria:

- I. Elaborar, executar e submeter à Assembléia geral a programação anual de atividades da instituição, bem como o relatório anual.
- II. Contratar e demitir funcionários e deliberar sobre inclusão e exclusão de associados;
- III. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas na Assembléia Geral;
- IV. Apresenta à Assembléia Geral o relatório das contas de sua gestão, bem como o parecer fiscal;

Art. 19- A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por qualquer um dos seus membros, ou por solicitação do conselho fiscal.

Parágrafo Único- A diretoria considerar-se-á reunida com participação de 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto.

Art.20- Compete ao Diretor Geral:

- I. Representar judicialmente e extrajudicialmente a Associação;
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. Autorizar os pagamentos junto ao diretor financeiro;
- IV. Convocar e presidir a Assembléia Geral e as reuniões da diretoria;
- V. Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anual, com o parecer do conselho fiscal.

Art. 21 - Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral, tendo sobre sua responsabilidade os respectivos livros;
- II. Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- III. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS

- IV. Compete ao Diretor administrativo assumir e exercer as funções de Diretor geral, no caso ou vaga.

Art. 22- Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Apresentar ao conselho fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- II. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- III. Pagar as contas autorizadas pelo diretor geral;
- IV. Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar visando-o e mantendo-o e sobre a sua responsabilidade;
- V. Zelar pelo reconhecimento das obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias da Associação.

Art. 23- O Conselho fiscal da Associação será constituído por três membros efetivos e três suplentes, eleitos para mandato de dois anos sendo também permitida a reeleição com renovação de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo 1º- O conselho fiscal considerar-se-á reunidos com a participação mínima de 2/3 (dois terços) dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto.

Parágrafo 2º- O conselho fiscal reuni-se-á, ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente sempre que julgar necessário.

Art. 24-Compete ao conselho fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.
- III. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- IV. Requisitar ao diretor financeiro em qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas financeiras realizadas pela associação.

CAPÍTULO IV**Dos Recursos Financeiros**

Art. 25 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I. Termos de Parcerias, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. Doações, legados e heranças;

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS

- IV. Rendimentos de aplicações de ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V. Recebimentos de direitos autorais etc.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio

I. Art. 26- O patrimônio da Associação será construído de bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 27- No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 28- Na hipótese de a instituição obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, os acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VI

Da Prestação de contas.

Art. 29- A prestação de contas da AEC-Repensar observará:

- I. Os princípios fundamentais de Contabilidade e as normas brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstração financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos juntos ao INSS (previdência social) e ao FGTS colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

Dos Livros

Art. 30- A Associação deverá ter:

- I. Livro de matrícula dos associados ou fichas;
- II. Livro de atas de reunião da diretoria, do conselho fiscal e das Assembléias Gerais;

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS

- III. Livro caixa;
- IV. Outros livros fiscais, contábeis, etc., exigidos por lei e/ou regime interno;

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 31- A AEC -Repensar será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 32- O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 18 de maio de 2003, sendo modificado, em parte, e aprovado por Assembléia Geral realizada no dia 18 de setembro de 2005.

Art. 33- Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.

Art. 34- Este estatuto poderá ser reformulado, no todo ou em parte, mediante deliberações tomadas em Assembléia Geral Extraordinária, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 35- Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

Paulo Afonso-BA, 18 de Setembro de 2005.

Maria Goute Gomes
Presidente da Assembléia

Priscila Oliveira de Feres
Secretário da Assembléia

Ueslei Alves da Silva
Diretor Geral da Associação

Reconheço por semelhança a firma de: *Celso Perreira de Souza*

O referido é verdadeiro. *18/09/05*

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Celso Perreira de Souza
TABELIA

Márcia Valéria A. Fernandes Albério
Sub-Tabelia

Celso Perreira de Souza
Celso Perreira de Souza
OAB/BA 320-A
OAB/PE 157-B
CPF - 035.637.668-00

Registro Pessoas Juridicas — Paulo Afonso-BA.

Prenotado em 09 de Janeiro de 2006.

Protocolado sob n.º 2.108 fls. 346 do L.A-01

Registrado sob n.º — fls. — do L. —

Registro das Pessoas Juridicas.

Averbado AV3-792 fls. 79/81 L.A-12.

Ocorrência Reforma do Estatuto da Associação dos Estudantes de Ciências Paulo Afonso-BA.

Oficial Maria Lemy Batista Barros de Brito

Paulo Afonso. 09 de Janeiro de 2006.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

OPICIAL - ANTONIO ALMEIDA

SUB-OP. - M^ª LEMY BATISTA B. DE BRITAS

Av. Apolônio Sales n.º 669

PAULO AFONSO - BA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS

NOME DO SÓCIO

ASSINATURA DO SÓCIO

- | | |
|----------------------------------|------------------------------|
| 01- ROSA DENE AUGUSTA DOS SANTOS | Rosa Dene Augusta dos Santos |
| 02- MARIA GORETE GOMES DE SA | Maria Gorete Gomes de Sa |
| 03- ALMIR JOSE DA SILVA | Almir Jose da Silva |
| 04- GERALDO ALVES DE ABINJO | Geraldo Alves de Abinjo |
| 05- ANTONIO RAIMUNDO ESTRELA | Antonio Raimundo Estrela |
| 06- WESLEI ALVES DA SILVA | Weslei Alves da Silva |
| 07- MARCIEL PEREIRA DA SILVA | Marciel Pereira da Silva |
| 08- MARCOS PEREIRA DA SILVA | Marcos Pereira da Silva |
| 09- FÁBIO DA SILVA LIMA | Fabio da Silva Lima |
| 10- PRISCILA OLIVEIRA DE JESUS | Priscila Oliveira de Jesus |
| 11- _____ | _____ |
| 12- _____ | _____ |
| 13- _____ | _____ |
| 14- _____ | _____ |
| 15- _____ | _____ |

Daiane Castor Braz
Curriculum Vitae



Maio/2023

Daiane Castor Braz
Curriculum Vitae

Nome civil

Nome Daiane Castor Braz

Dados pessoais

Filiação MANOEL LEITE BRAZ e MARIA JOSE CASTOR BRAZ
Nascimento 05/11/1987 - Brasil
Carteira de Identidade 1412491029 ssp - BA - 06/08/2013
CPF 043.413.205-56

Endereço residencial POVOADO SITIO DA LAGOA
CAMPO(MEIO RURAL) - GLORIA
48620000, BA - Brasil
Telefone: 75 992335030
Celular 75 991704537

Endereço profissional Universidade do Estado da Bahia
Rua do Gangorra
Alves de Souza - PAULO AFONSO
48620000, BA - Brasil
Telefone: 75 992335030

Endereço eletrônico
E-mail para contato : daiane.pingo@hotmail.com
E-mail alternativo daianecastor09@gmail.com

Formação acadêmica/titulação

- 2021 - 2022** Especialização em HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA.
Centro Universitário Venda Nova do Imigrante, UNIFAVENI, Guarulhos, Brasil
Título: A INFLUÊNCIA DAS RELIGIÕES AFRO-BRASILEIRAS ENTRE AS
BENZEDEIRAS CATÓLICAS DO POVOADO SÍTIO DA LAGOA – GLÓRIA - BA
Orientador: PROF. ME. MARCIEL PEREIRA DA SILVA
- 2007 - 2013** Graduação em Pedagogia.
Universidade do Estado da Bahia, UNEB, Salvador, Brasil
Título: ENSINO E IDENTIDADE DO CAMPO: ESTUDO DE CASO NA COMUNIDADE
SÍTIO DA LAGOA - GLORIA - BA
Orientador: CRISTIANE GARCIA

Atuação profissional

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA - PMG

Vínculo institucional

2009 - 2022 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: AUXILIAR
ADMINISTRATIVO, Carga horária: 30, Regime: Parcial

2. ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS DE PAULO AFONSO - REPENSAR

Vínculo institucional

2011 - Atual Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: EDUCADORA , Carga horária: 5, Regime: Parcial

3. RIVIERE SERVICOS DE AGRONOMIA LTDA - RIVIERE

Vínculo institucional

2021 - Atual Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: AUXILIAR EM GESTÃO , Carga horária: 5, Regime: Parcial

4. JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA - JF

Vínculo institucional

2022 - Atual Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: ASSISTENTE ADJUNTO II , Carga horária: 35, Regime: Parcial

5. PREFEITURA MUNICIPAL DE MACURURÉ-BAHIA - PMM

Vínculo institucional

2021 - 2022 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: PROFESSORA , Carga horária: 20, Regime: Parcial

Projetos

Projetos de pesquisa

2019 - 2022 UQUITITOKA

Descrição: DIAGNÓSTICO DO SISTEMA E GARANTIA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM 04 MUNICÍPIOS DO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DE ITAPARICA-BAHIA (CHORROCHÓ, GLÓRIA, MACURURÉ E RODELAS).

Situação: Concluído Natureza: Projetos de pesquisa

Alunos envolvidos: Especialização (1); Mestrado acadêmico (1);

Integrantes: Daiane Castor Braz; MARCIEL PEREIRA (Responsável)

Projetos de desenvolvimento tecnológico

2014 - 2019 Historias em vídeo

Descrição: Atuou de 2014 a 2019 como coordenadora do programa de Cultura da AEC-Repensar. Durante esse período elaborou e fez a gestão de projetos voltados a tecnologia da informação e comunicação em comunidades tradicionais (Quilombola e Indígena). Atuou no Planejamento estratégico do Diagnóstico Intermunicipal do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia e na gestão de processos dos projetos financiados pelo Programa de Sustentabilidade do Banco Santander.

Situação: Concluído Natureza: Projetos de desenvolvimento tecnológico

Integrantes: Daiane Castor Braz (Responsável); ;

Áreas de atuação

1. Orientação Educacional

Idiomas

Português Compreende Razoavelmente , Fala Razoavelmente , Escreve Razoavelmente , Lê Razoavelmente

Produção

Produção bibliográfica

Livros publicados

1. PEREIRA, M.; **BRAZ, D.C**; SA, M. G. G. DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DAS COMUNIDADES DO ALOJAMENTO 01 JATOBÁ,PERNAMBUCO, 2019

2. PEREIRA, M.; SA, M. G. G.; **BRAZ, D.C** DIAGNÓSTICO DA VOCAÇÃO ARTESANATO-Associação Artesanal velho Chico-Paulo Afonso-BA, 2019

Apresentação de trabalho e palestra

1. PEREIRA, M.; **BRAZ, D.C** **COLHEITA-Saberes e Fazeres na Educação Destinada às Populações do Campo**, 2022. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

2. **BRAZ, D.C** **VOZ DO SILÊNCIO**, 2022. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

3. **BRAZ, D.C** **Lei nº 14.017, de Junho de 202 Aldir Blanc**, 2020. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

4. **BRAZ, D.C**; PEREIRA, M. **LERO CULTURAL**, 2020. (Comunicação,Apresentação de Trabalho)

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1. **BRAZ, D.C**; PEREIRA, M. **Lei nº 108,de 28 de Abril de 2022**, 2022

2. **BRAZ, D.C**
SÃO JOÃO DO TIO SERGIO, 2022

3. **BRAZ, D.C; PEREIRA, M.**
Fórum de Dirigentes Municipais de Cultura do Território de Itaparica Bahia, 2021

4. **BRAZ, D.C**
Lei nº 14.017, de Junho de 2020 Aldir Blanc, 2020

Produção artística/cultural **Artes Visuais**

1. **BRAZ, D.C; PEREIRA, M.; SANTANA, M. J. V.**
Evento: **MEMÓRIAS RIBEIRINHAS PENITENTES, 2022.** Local Evento: GLÓRIA. Cidade do evento: GLÓRIA. País: Brasil. Instituição promotora: SECULT BAHIA. Tipo de evento: Exposição Coletiva Edital.

Atividade dos autores: Artista Multimídia. Temporada: 1. Premiação: CULTURA NA PALMA DA MÃO.
Home-page: <https://youtu.be/Vt84tCzqGj4>.

2. **BRAZ, D.C**
Evento: **DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, 2021.** Cidade do evento: GLÓRIA BAHIA. País: Brasil. Instituição promotora: PREFEITURA MUNICIPAL DEGLÓRIA. Tipo de evento: Outro.

Atividade dos autores: Roteirista.

3. **BRAZ, D.C**
Evento: **SEMENTE, 2020.** Cidade do evento: GLORIA. País: Brasil. Instituição promotora: PROSAS. Tipo de evento: Exposição Individual Edital.

Atividade dos autores: Artista Visual. Home-page: <https://www.instagram.com/tv/CEFHsWUn8AO/?igshid=2adrwq6x4fwl>.

Inovação **Projetos**

Projetos de pesquisa

2019 - 2022 UQUITITOKA

Descrição: **DIAGNÓSTICO DO SISTEMA E GARANTIA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM 04 MUNICÍPIOS DO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DE ITAPARICA-BAHIA (CHORROCHÓ, GLÓRIA, MACURURÉ E RODELAS).**

Situação: Concluído Natureza: Projetos de pesquisa

Alunos envolvidos: Especialização (1); Mestrado acadêmico (1);

Integrantes: Daiane Castor Braz; MARCIEL PEREIRA (Responsável)

Projetos de desenvolvimento tecnológico

2014 - 2019 Historias em vídeo

Descrição: Atuou de 2014 a 2019 como coordenadora do programa de Cultura da AEC-Repensar. Durante esse período elaborou e fez a gestão de projetos voltados a tecnologia da informação e

comunicação em comunidades tradicionais (Quilombola e Indígena). Atuou no Planejamento estratégico do Diagnóstico Intermunicipal do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia e na gestão de processos dos projetos financiados pelo Programa de Sustentabilidade do Banco Santander.

Situação: Concluído Natureza: Projetos de desenvolvimento tecnológico

Integrantes: Daiane Castor Braz (Responsável); ;

Educação e Popularização de C&T

Livros publicados

1. PEREIRA, M.; **BRAZ, D.C**; SA, M. G. G. DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DAS COMUNIDADES DO ALOJAMENTO 01 JATOBÁ,PERNAMBUCO, 2019

Apresentação de trabalho e palestra

1. PEREIRA, M.; **BRAZ, D.C**
COLHEITA-Saberes e Fazeres na Educação Destinada às Populações do Campo, 2022. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

2. **BRAZ, D.C**
VOZ DO SILÊNCIO, 2022. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

3. **BRAZ, D.C**; PEREIRA, M.
LERO CULTURAL, 2020. (Comunicação,Apresentação de Trabalho)

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras e olimpíadas

1. **BRAZ, D.C**
Vozes do Território: Mulher como Agente Político, 2023. (Outro, Organização de evento)

Artes Visuais

1. **BRAZ, D.C**; PEREIRA, M.; SANTANA, M. J. V.
Evento: **MEMÓRIAS RIBEIRINHAS PENITENTES, 2022.** Local Evento: GLÓRIA. Cidade do evento: GLÓRIA. País: Brasil. Instituição promotora: SECULT BAHIA. Tipo de evento: Exposição Coletiva Edital.

Atividade dos autores: Artista Multimídia. Temporada: 1. Premiação: CULTURA NA PALMA DA MÃO. Home-page: <https://youtu.be/Vt84tCzqGj4>.

Eventos

Eventos

Organização de evento

1. **BRAZ, D.C**
Vozes do Território: Mulher como Agente Político, 2023. (Outro, Organização de evento)

Totais de produção

Produção bibliográfica

Livros publicados.....	1
Livros publicados.....	1
Apresentações de trabalhos (Comunicação).....	1
Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra).....	3

Produção técnica

Trabalhos técnicos (assessoria).....	4
--------------------------------------	---

Eventos

Organização de evento (outro).....	1
------------------------------------	---

Produção cultural

Artes Visuais (Vídeo).....	2
Artes Visuais (Outra).....	1

Certificado



Credenciamento: Portaria Ministerial nº 2378, de 22 de agosto DE 2002, publicado no D.O.U, 26 de agosto de 2002
Recredenciamento: Portaria MEC nº 780, de 26 de junho de 2017, publicado no D.O.U, 27 de junho 2017
Credenciamento EaD: Portaria Ministerial nº 31, de 10 de Janeiro de 2020, publicado no D.O.U, 13 de Janeiro de 2020

**A FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, mantida pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SÉCULO XXI
LTDA, confere o presente certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu:**

HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA 620 HORAS

Área de Conhecimento: EDUCAÇÃO

A

DAIANE CASTOR BRAZ ARAUJO

Nacionalidade: Brasileira, Natural do estado: Bahia,
Nascido(a) em 05 de Novembro de 1987, RG: 1412491029.

Venda Nova do Imigrante - ES, 29 de Abril de 2022.

DENISE CRISTINA ROCHA MUNIZ
Diretora Administrativa-Adjunta

O curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 001, de 06 de Abril de 2018.

Certificado assinado pela Diretora Administrativa-Adjunta DENISE CRISTINA ROCHA MUNIZ.

A Pós-Graduação Lato Sensu foi iniciada no dia 28 de Outubro de 2020 e concluída em 25 de Abril de 2022.

FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Registro nº 07 Livro 136/2022

Folha 07 Data 29/04/2022

HELEN APARECIDA DO NASCIMENTO
Secretária Acadêmica

Tema do Trabalho Final: A INFLUÊNCIA DAS RELIGIÕES AFRO-BRASILEIRAS ENTRE AS BENZEDEIRAS CATÓLICAS DO POVOADO SÍTIO DA LAGOA – GLÓRIA - BA.

Professor(a) Orientador(a): DSc. ANA PAULA RODRIGUES

Conceito Final: 9.5



E7B451B8-63830B55-73D270B9-6282472D

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA 620 HORAS			
DISCIPLINA	NF	DOCENTE	CH
DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	9,0	MSc. AGNES CRISTINA WIEDEMANN LANG SCOLFORO	40
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	40
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E ÉTICA PROFISSIONAL	9,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	40
AVALIAÇÃO ESCOLAR E CONCEPÇÕES PEDAGÓGICAS DE ENSINO	7,0	Esp. BARBARA ELISA ULIANA PREMOLI	40
PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E CURRÍCULO	7,0	Esp. BARBARA ELISA ULIANA PREMOLI	40
FILOSOFIA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS	8,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	40
LIBRAS	9,0	Esp. HAROLDO DEPS ALMEIDA	30
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	9,5	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	30
SOCIOLOGIA GERAL	8,0	MSc. AGNES CRISTINA WIEDEMANN LANG SCOLFORO	40
HISTÓRIA MODERNA	10,0	MSc. ALZENIRA SHWAMBACH VELTEN	60
HISTÓRIA MEDIEVAL	10,0	MSc. AGNES CRISTINA WIEDEMANN LANG SCOLFORO	40
POLÍTICAS EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO	10,0	Esp. BARBARA ELISA ULIANA PREMOLI	40
HISTÓRIA DO BRASIL	8,0	MSc. ALZENIRA SHWAMBACH VELTEN	40
HISTÓRIA E CULTURA AFRICANA E AFRO-BRASILEIRA	8,0	Esp. BARBARA ELISA ULIANA PREMOLI	60
COMUNICAÇÃO E MARKETING PESSOAL	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	40
CARGA HORÁRIA TOTAL			620

O(a) aluno(a) cumpriu a exigência mínima de 75% da frequência em todos os componentes curriculares.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



Processo Licitatório Nº: 0091/2023

Dispensa de Licitação Nº: 0034/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENDO ASSOCIAÇÃO E OU EMPRESA DO SETOR PRIVADO PARA FORNECER SERVIÇOS DE PALESTRA, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS REFERENTES A LEI 195/2022 CONHECIDA COMO LEI PAULO GUSTAVO FICANDO TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ-BA.

A Presidenta e os membros da CPL, da Prefeitura Municipal de Abaré-BA, nomeados pela Portaria Nº: 01/2023, reunidos na sala da Comissão, sito a Av.: Edésio Tolentino, Nº: 158, CEP: 48.680-000, Centro, Abaré/BA, de conformidade com o que dispõe o Caput do Art. 38 da Lei Nº: 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei Nº: 8.883/94, resolvem numerar sob o Nº: **0091/2023**, o presente processo de Dispensa de Licitação.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA, EM 28 DE JULHO DE 2023.


FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório Nº: 0091/2023
Dispensa de Licitação Nº: 0034/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - FATO

A esta Comissão de Licitação foi encaminhado requerimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENDO ASSOCIAÇÃO E OU EMPRESA DO SETOR PRIVADO PARA FORNECER SERVIÇOS DE PALESTRA, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS REFERENTES A LEI 195/2022 CONHECIDA COMO LEI PAULO GUSTAVO FICANDO TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ-BA**. Referido pleito, subscrito pelo o Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal, o senhor Fernando José Teixeira Tolentino, adentrou nesta Comissão de licitação, após autorização, em 17 de agosto de 2023.

2 - PREÇO

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação, foi encaminhado pelo setor de origem propostas de preços na atividade objeto da contratação, cujos documentos seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

LICITANTES	VALOR GLOBAL
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIENCIAS DE PAULO AFONSO-BA, CNPJ Nº. 05.870.933/0001-53	R\$ 10.419,00
HUB XINGO DE INOVAÇÃO LIMITADA CNPJ Nº 47.909.693/0001-01	R\$ 13.000,00
RIVIERE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL SUSTENTAVEL CNPJ Nº 37.504.922/0001-46	

Após análise das propostas verificou-se que a mais vantajosa para a Administração Pública foi da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIENCIAS DE PAULO AFONSO-BA, inscrita no CNPJ Nº. 05.870.933/0001-53**, eis que o mesmo ofertou o melhor preço de mercado.

3 - AMPARO LEGAL E JURISPRUDENCIAL

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que reagem a Administração Pública, estabeleceu como regra geral a necessidade de procedimento licitatório prévio para contratação de mercadorias e serviços pelos entes federados, ao dispor o seguinte:

Art. 37 [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O dispositivo supracitado autorizou exceções a regra constitucional, tendo a Lei Nº: 8.666/1993 instituído as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos Artigos 17, 24 e 25 da mencionada norma. Para o caso em espeque, a Administração municipal poderá contratar os serviços, na forma do dispositivo infra:

Art. 24. É dispensável a licitação:

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

4 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO - HABILITAÇÃO

Somente poderá ser adquirido os materiais/produtos cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto desta licitação, e desde que não esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta ou punida com suspensão do direito de licitar com o Municipal de Abaré/BA.

Deverão munir a presente contratação.

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Inc. II, Art. 29, Lei Nº 8.666/93).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Inc. III, Art. 29, Lei Nº: 8.666/93).

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: (Inc. IV, Art. 29, Lei Nº: 8.666/93)

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

c.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei Nº: 12.440/2011).

5 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de uma única vez, após a comprovação da realização da entrega/execução do produto/equipamento/serviço/Instalação pelo setor competente.

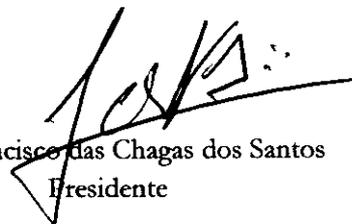
6 – RAZÃO DE ESCOLHA

Assim, após efetuar as análises, inclusive relativas à documentação de habilitação exigível, considerando, finalmente, o dispositivo no Inciso II do Art. 24, da Lei Nº: 8.666/93, portando a Comissão de Licitação, entende justificada a dispensa de licitação para a contratação do licitante: **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS DE PAULO AFONSO-BA, inscrita no CNPJ Nº. 05.870.933/0001-53**, considerado que tal empresa apresentou a proposta financeiramente mais vantajosa à Administração Pública.

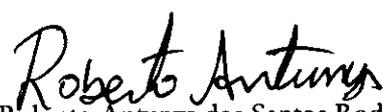
7 – VALOR

O Valor estimado para aludida aquisição/contratação importa o Valor Global de **R\$ - 10.419,74 (Dez mil quatrocentos e dezenove reais)**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, em ABARÉ/BA, 17 de agosto de 2023.


Francisco das Chagas dos Santos
Presidente


Jaqueline Barbosa dos Santos
Membro


Roberto Antunys dos Santos Rodrigues
Membro



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



DESPACHO

À Procuradoria do Município de Abaré/BA

Exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica do Processo Licitatório Nº: 0091/2023.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, em ABARÉ/BA, 17 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
RESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



COMUNICAÇÃO AO GESTOR

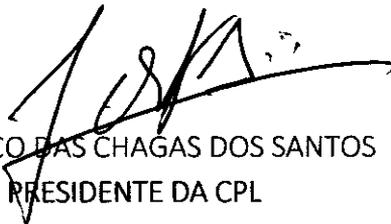
Processo Licitatório Nº: 0091/2023

Dispensa de Licitação Nº: 0034/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENDO ASSOCIAÇÃO E OU EMPRESA DO SETOR PRIVADO PARA FORNECER SERVIÇOS DE PALESTRA, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS REFERENTES A LEI 195/2022 CONHECIDA COMO LEI PAULO GUSTAVO FICANDO TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ-BA.

Encaminha-se ao GESTOR, autos do Processo Licitatório em epigrafe para que o mesmo se de acordo proceda a devida Adjudicação e Homologação ao licitante.

Abaré/BA, 17 de agosto de 2023.


FRANCICO DAS CHAGAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel abare@gmail.com



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Abaré/BA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei Nº: 8.666/93, considerando o que consta do presente Processo Licitatório Nº: 0091/2023 na modalidade Dispensa de Licitação Nº: 0034/2023 vem RATIFICAR o presente Processo com vista a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENDO ASSOCIAÇÃO E OU EMPRESA DO SETOR PRIVADO PARA FORNECER SERVIÇOS DE PALESTRA, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS REFERENTES A LEI 195/2022 CONHECIDA COMO LEI PAULO GUSTAVO FICANDO TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ-BA, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LICITANTE CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS DE PAULO AFONSO-BA, inscrita no CNPJ Nº. 05.870.933/0001-53

VALOR CONTRATUAL: - Valor Global de R\$ - 10.419,74 (Dez mil, quatrocentos e dezenove reais).

Abaré/BA, 24 de agosto de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº. 158, Centro, CEP Nº. 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal** de Abaré/BA, no uso de suas atribuições legais, resolve pela **ADJUDICAÇÃO** do licitante abaixo relacionado, relativo ao Processo Licitatório Nº: **0091/2023** - Dispensa de Licitação Nº: **0034/2023**, cuja finalidade é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, dando como licitante vencedora:

LICITANTE: LICITANTE CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIENCIAS DE PAULO AFONSO-BA, inscrita no CNPJ Nº. 05.870.933/0001-53

VALOR CONTRATUAL: - Valor Global de R\$ - 10.419,74 (Dez mil, quatrocentos e dezenove reais).

Abaré/BA, 24 de agosto de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente Processo de Licitação Nº: **0091/2023**, realizado através de Dispensa de Licitação Nº: **0034/2023**, que de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos estatuídos no estatuto Licitatório e suas alterações, e como não há nenhum recurso pendente, hei por bem homologar o presente procedimento, para que nele produza seus legais e efeitos jurídicos.

Assim, nos termos da legislação que rege a matéria, fica o presente **HOMOLOGADO** em favor da licitante: **LICITANTE CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS DE PAULO AFONSO-BA, inscrita no CNPJ Nº. 05.870.933/0001-53.**

Abaré/BA, 24 de agosto de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2479

e-mail: copel.abare@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA Nº: **0087/2023**, PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA, ATRAVÉS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, E DO OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS DE PAULO AFONSO-BA, CNPJ Nº. 05.870.933/0001-53, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **0034/2023**, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, inscrita no CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20, situada a AVENIDA EDESIO TOLENTINO, CENTRO, ABARÉ/BA, CEP: 48.680-000, por intermédio das Secretarias Municipal, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO, brasileiro, RG Nº: 469074167 SSP/BA, e CPF Nº: 498.258.505-25, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS DE PAULO AFONSO-BA**, inscrita no CNPJ Nº. 05.870.933/0001-53, com sede na Rua: TANCREDO NEVES, Nº: 01, JARDIM BAHIA, PAULO AFONSO-BA, CEP: 40.604-250, neste ato, representada pela associada, a Srª: Daiane de Castro Braz, portadora da Cédula de Identidade RG Nº: 14.124.910-29-SSP/BA e CPF Nº: 043.413.205-56, denominada CONTRATANTE, em observância ao disposto nos termos da Lei Nº: 8.666/1993, e aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e, Lei Complementar nº 113 de 2006 e nº 147 de 2014; Decreto nº 3.355/2000, Decreto nº 5.420/2005 e Decreto nº 5.504/2005 e demais normas e/ou dispositivos que resem a matéria, Lei 195/2022 e Decreto 11.925, de 11 de maio de 2023.

As partes acima identificadas tem, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de assessoria em **SERVÍCIOS DE PALESTRA, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS REFERENTES A LEI 195/2022**



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº. 158. Centro. CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

CONHECIDA COMO LEI PAULO GUSTAVO FICANDO TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER ATRAVES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ-BA.

CLÁUSULA 2ª - O PRESENTE SERVIÇO, ACERTADO NESTE INSTRUMENTO, CONSISTIRÁ EM:

2.1 - Vale ressaltar o conceito de "melhor preço" para a Administração Pública e não somente o conceito de "menor preço". Os valores atribuídos aos itens são estimados e aproximam-se aos preços praticados no mercado por prestadores idôneos e para serviços de boa qualidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRODUTO
1	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração de projetos e confecção dos editais em conformidade com plano ação autorizado pelo ministério da cultura.	Prestação de Serviços pessoa jurídica
2	<ul style="list-style-type: none">• Palestra, formação e informação em audiovisual e o outras áreas da cultura de forma presencial ou online, apoio aos fazedores de cultura durante o tempo que os editais tiverem abertos, auxiliando na elaboração de seus projetos.	Prestação de Serviços pessoa jurídica

PARAGRAFO ÚNICO:

As especificações dos serviços a serem adquiridos, foram devidamente elaborados, fazendo jus as necessidades da administração pública municipal com as devidas bases legais, evitando com isso prejuízos causados pela perda ou não utilização dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.660-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: cppej.abare@gmail.com

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 3ª - A CONTRATADA se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA utilizará de todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável para a administração das atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA se obriga a efetuar viagens por todo o território nacional para realização dos atos de assessoria que se **FIZEREM NECESSÁRIOS**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 4ª - A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitada.

CLÁUSULA 5ª - A CONTRATANTE se obriga a receber o relatório estatístico mensal, efetuando o recibo na 2ª via, a qual permanecerá arquivada com a CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 6ª - Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia **GLOBAL** de R\$ 10.419,74 (Dez mil, quatrocentos e dezanove reais), assim como as despesas realizadas com viagens, conforme Cláusula 5ª.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº. 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copec.abare@gmail.com

cláusulas deste instrumento, responsabilizando-se a que deu causa a pagar a multa de 5% dia em torno valor real do contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA 8ª - O presente contrato terá duração de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, desde que não seja denunciado dentro do prazo de 60 (sessenta dias) antes do término do mesmo.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª - O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de ABARÉ-BA;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Abaré-BA, 24 de agosto de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS DE PAULO AFONSO-BA
CNPJ Nº. 05.870.933/0001-53
Daiane de Castro Braz
CPF Nº: 043.413.205-56

CONTRATADO(A) *Daiane de Castro Braz*

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Atendendo ao Ord. de Desp./Pref. Mun. de Abaré-BA, fica Homologada a Adjudicação, do PL Nº: **0091/2023**. MODALIDADE: DL Nº: **0034/2023**, feita por este que teve como Vencedora: **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIENCIAS DE PAULO AFONSO-BA**, Inscrita no CNPJ Nº. **05.870.933/0001-53**, com sede na Rua: **TANCREDO NEVES, Nº: 01, JARDIM BAHIA, PAULO AFONSO-BA, CEP: 40.604-250**, neste ato, representada por sua Associada, a Sr^a: **Daiane de Castro Braz**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº: **14.124.910-29-SSP/BA** e CPF Nº: **043.413.205-56**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENDO ASSOCIAÇÃO E OU EMPRESA DO SETOR PRIVADO PARA FORNECER SERVIÇOS DE PALESTRA, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS REFERENTES A LEI 195/2022 CONHECIDA COMO LEI PAULO GUSTAVO FICANDO TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ-BA**. Abaré/BA, 24/08/2023. Fernando José Teixeira Tolentino-Ord. de Desp./Pref. Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: **0087/2023**. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaré/BA. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIENCIAS DE PAULO AFONSO-BA**, Inscrita no CNPJ Nº. **05.870.933/0001-53**, com sede na Rua: **TANCREDO NEVES, Nº: 01, JARDIM BAHIA, PAULO AFONSO-BA, CEP: 40.604-250**, neste ato, representada por sua Associada, a Sr^a: **Daiane de Castro Braz**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº: **14.124.910-29-SSP/BA** e CPF Nº: **043.413.205-56**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENDO ASSOCIAÇÃO E OU EMPRESA DO SETOR PRIVADO PARA FORNECER SERVIÇOS DE PALESTRA, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS REFERENTES A LEI 195/2022 CONHECIDA COMO LEI PAULO GUSTAVO FICANDO TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ-BA**. ASSINATURA: **24/08/2023**. VIGÊNCIA: **24/08/2023**. MODALIDADE: DL Nº: **0034/2023**, PL Nº: **0091/2023**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **09.00/09.09 / 2.802 / 3.3.90.39.00 / 00**. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº: Art.: 24, Inciso II da 8.666/63 e suas alterações. VALORES: Valor Global de R\$ - **10.419,74 (Dez mil, quatrocentos e dezenove reais)**, Abaré/BA, 24/08/2023. Fernando José Teixeira Tolentino-Ord. de Desp./Pref. Municipal.

Dispensas de Licitações



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com

ATO DE PUBLICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: **0091/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **0034/2023**

Ao 24 (vinte e quatro dias) dias do mês de agosto de 2023, por determinação do Ord. de Desp./Pref. Municipal, o Ser.: **Fernando José Teixeira Tolentino**, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do PL Nº: **0091/2023**. MODALIDADE: DL Nº: **0034/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENDO ASSOCIAÇÃO E OU EMPRESA DO SETOR PRIVADO PARA FORNECER SERVIÇOS DE PALESTRA, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS REFERENTES A LEI 195/2022 CONHECIDA COMO LEI PAULO GUSTAVO FICANDO TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ-BA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CIENCIAS DE PAULO AFONSO-BA**, inscrita no CNPJ Nº. 05.870.933/0001-53, com sede na Rua: **TANCREDO NEVES, Nº: 01, JARDIM BAHIA, PAULO AFONSO-BA, CEP: 40.604-250**, neste ato, representada pela associada, a Sr^a: **Daiane de Castro Braz**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº: **14.124.910-29-SSP/BA** e CPF Nº: **043.413.205-56**. Base Legal Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO**, Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino

Ord. de Desp./Pref. Municipal

Erratas



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com



**Errata ao EXTRATO DE CONTRATO publicado em: Quinta-feira •
24 de Agosto de 2023 • Ano XVIII • Nº 5309**

**Onde se lia: VIGÊNCIA: 24/08/2023
Leia-se: VIGÊNCIA: 24/08/2023 A 30/09/2023.**

Abaré-BA, 20 de setembro de 2023.

**Francisco das Chagas dos Santos
Presidente da CPL**